**ANEXO I**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E.E. (identificar o nome da UE de acordo com o Estatuto Social) REALIZADA EM (informar a data)

Em (*INFORMAR A DATA*), (*INFORMAR A HORA*), na sede dessa APM, situada nesta cidade de *(INSERIR NOME DA CIDADE*), no (*INFORMAR O ENDEREÇO*), reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da APM, na forma contida no art. (*CITAR O ARTIGO*) do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia (*IDENTIFICAR A PESSOA*), que convidou (*IDENTIFICAR A PESSOA*) para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se no horário de *(INFORMAR HORÁRIO, INCLUSIVE, SE HOUVE MAIS DE UMA CONVOCAÇÃO, OBSERVADAS AS REGRAS DO ESTATUTO SOCIAL).*

O Presidente da APM, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da APM. Assim feito, logo em seguida, a **inclusão do § 1º e 2º ao artigo 6º**, **do inciso VIII, do artigo 21,**  **a inclusão do inciso VII, do artigo 25**, além da **supressão do § 3º do artigo 7º** foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime *(OU CITAR FORMA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO)* pelos associados presentes, conforme abaixo.

Portanto, aprovou-se que o Diretor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*EXPLICITAR SE O DIRETOR FINANCEIRO OU EXECUTIVO), (NOME COMPLETO*) a portar e operacionalizar o cartão magnético da APM.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Presidente(a) da APM deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

(INSERIR AS ASSINATURAS)

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (identificar o nome da APM.UEx de acordo com o Estatuto Social)

**Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto desta Associações de Pais e Mestres - APM, observado o Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978 e suas alterações posteriores.**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

1. **Inclusão do § 1º e 2º ao artigo 6º**, constando a seguinte redação:

SEÇÃO III   
  
Dos Meios e Recursos   
  
Artigo 6.° - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:   
I - contribuição dos sócios   
II - convênios;   
III - subvenções diversas;   
IV - doações;   
V - promoções diversas;   
VI - outras fontes.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico através de cartão magnético; (**incluído**)

§ 2º: - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, fica autorizado o Diretor Executivo ou o Diretor Financeiro a utilização desse meio de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (**incluído**)

1. **Fica suprimido o § 3º do artigo 7°, do Estatuto desta Associação**, deixando de constar a seguinte previsão:

**~~§ 3.°~~**~~- As contribuições serão depositadas nas agendas do Banco do Estado de São Paulo ou da Caixa Econômica Estadual, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e so poderá ser movimentada, conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro.~~ (**excluído**)

1. **Inclusão do inciso VIII artigo 21 deste Estatuto**, constando a seguinte redação:

**Artigo 21**- Cabe à Diretoria Executiva:

**(...)**

**VIII**– efetuar movimentação eletrônica de recursos financeiros da APM, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, inclusive por meio de cartão magnético; (**inclusão**)

1. **Inclusão do inciso VII do artigo 25,** constando a seguinte redação:

**Artigo 25**- Compete ao Diretor Financeiro:

**(...)**

**VII**– efetuar movimentação eletrônica de recursos financeiros da APM, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, inclusive por meio de cartão magnético; (**inclusão**)